

Entrância Inicial como plantonistas durante o mês de SETEMBRO/2024, na parte referente ao POLO 2 - Alvarães, Fonte Boa, Japurá, Juruá, Jutai, Maraã, Tefé (1ª e 2ª Promotorias de Justiça) e Uarini, conforme abaixo especificado:

POLO 2 - Alvarães, Fonte Boa, Japurá, Juruá, Jutai, Maraã, Tefé (1ª e 2ª Promotorias de Justiça) e Uarini.

Período: 01.09.2024 a 07.09.2024 - Dra. EMILIANA DO CARMO SILVA
Período: 29.09.2024 a 30.09.2024 - Dr. CHRISTIAN ANDERSON FERREIRA DA GAMA

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 24 de setembro de 2024.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2374/2024/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2024.021539, onde figura, como interessado, a Exma. Sra. Dra. LAIS REJANE DE CARVALHO FREITAS, Promotora de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO as disposições do Despacho N.º 5602.2024.SGMP.1433720.2024.021539, datado de 23 de setembro de 2024;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

CONVALIDAR os atos praticados pela Exma. Sra. Dra. LAIS REJANE DE CARVALHO FREITAS, Promotora de Justiça de Entrância Final, nos autos do processo n.º 0656843-81.2019.8.04.0001, junto à 2ª Vara de Delitos de Tráficos de Drogas, nos dias 25/07/2024 e 17/09/2024, em face de necessidade superveniente.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 24 de setembro de 2024.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

ATOS DA SUBPROCURADORIA-GERAL PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

ATO Nº 10/2024/SUBADM

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO Nº 187/PGJ/2021, datado de 09/07/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do

Amazonas, na data de 12/07/2021;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo Sancionador nº 12/2021/CPL, a fim de verificar suposta falta e eventual responsabilidade da empresa MARIA CONSUELO SOARES DA MATA - ME, inscrita no CNPJ nº 28.697.784/0001-78, pelo provável inadimplemento das obrigações atinentes às Notas de Empenho n.ºs 2020NE01545 e 2020NE01546, relativas à aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e outros materiais de manutenção predial para atender as necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça/MPAM;

CONSIDERANDO o teor da Decisão nº 16.2022.03AJ-SUBADM.0934039.2021.013416;

RESOLVE:

I – APLICAR à empresa MARIA CONSUELO SOARES DA MATA - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 28.697.784/0001-78, as seguintes penalidades administrativas:

a) MULTA de 10% sobre o valor total das NOTAS DE EMPENHO NºS 2020NE01545, qual seja R\$ 2.942,94 (dois mil, novecentos e quarenta e dois reais e noventa e quatro centavos), e 2020NE01546, qual seja R\$ 29.061,00 (vinte e nove mil, sessenta e um reais), perfazendo o montante de R\$ 3.200,39 (três mil e duzentos reais e trinta e nove centavos), com fundamento no subitem 22.8 do Edital do Pregão Eletrônico nº 4.022/2020-CPL/MP/PGJ-SRP e Cláusula Oitava, Subcláusula Segunda, alíneas 'a', 'b', 'b.' e 'c', da Ata de Registro de Preço Nº 12.2020.CPL c/c Art. 87, II, da Lei 8.666/93; e,

b) Impedimento de contratar e licitar com o Estado do Amazonas, pelo prazo de 6 (seis) meses, com fundamento na Cláusula Oitava, Subcláusula Terceira, item V, da Ata de Registro de Preços N.º 12/2020-CPL/MP/PGJ c/c Art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.

II – DETERMINAR que a Comissão Permanente de Licitação tome as providências necessárias, quanto à consignação da sanção, ora aplicada, no cadastro referente à empresa MARIA CONSUELO SOARES DA MATA - ME levando a efeito a cobrança da multa pecuniária acima estipulada.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 23 de setembro de 2024.

LILIAN MARIA PIRES STONE
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 1144/2024/SUBADM

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2024.020644 – SEI;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4.º, II, do ATO PGJ N.º 002/2011, datado de 06.01.2011, que dispõe sobre o deslocamento dos membros e servidores do Ministério Público para fora da sede de exercício, estabelece normas para a concessão de passagens e diárias e dá outras providências,

RESOLVE:

I - AUTORIZO o deslocamento do servidor 1º SGT PM WESLEY CAMICO COSTA, Policial Militar Disposicionado, ao município de

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Aguinelo Balbi Júnior
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Lilian Maria Pires Stone
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Renilce Helen Queiroz de Sousa

Câmaras Cíveis

Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vítória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélío Lauria Ferreira
Mariane Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Silvana Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Anabel Vítória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva